

MÊS DAS CRIANÇAS 2019

REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL

“NOME DA MASCOTE DO COMÉRCIO MAIS BARATO DA BAHIA”

1. O CONCURSO

O Concurso Cultural “**Nome da Mascote do Comércio Mais Barato da Bahia**” trata-se de uma premiação na modalidade concurso exclusivamente cultural. O concurso é promovido pelas Entidades Empresariais (ACESAJ, CDL e SINCOMSAJ), fazendo parte do planejamento estratégico no que diz respeito às datas comemorativas, que no presente edital será o **MÊS DAS CRIANÇAS**.

O Concurso Cultural elegerá o nome da Mascote, seguindo os critérios descritos neste regulamento.

2. PARTICIPAÇÃO

O Concurso Cultural “**Nome da Mascote do Comércio Mais Barato da Bahia**” em comemoração ao **Mês das Crianças** é aberto a todas as crianças de até **12 anos de idade** residentes na cidade de Santo Antônio de Jesus-BA e Região.

3. INSCRIÇÕES

3.1 O período para participar do concurso na fase de envio de sugestões será de **02/10/2019 a 28/10/2019**. Os nomes recebidos após esse período não serão considerados para efeito de participação e premiação.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas **ATRAVÉS DE DUAS MANEIRAS:**

a) Comentar na foto oficial do Concurso disponível no perfil do Instagram @ocomerciomaisbaratodabahia: **NOME DA CRIANÇA PARTICIPANTE + O NOME DA MASCOTE** (Ex.: João da Silva / Mascotinha);

A criança que optar por participar através do Instagram e não possuir o aplicativo, poderá postar através do perfil dos maiores responsáveis.

b) Depositar o nome sugerido em uma urna que estará disponível na recepção das Entidades Empresariais, situada na Rua Tiradentes, nº 30, 1º andar, Centro. No formulário constará o nome completo, endereço e telefone.

3.3 Cada participante terá o direito de enviar apenas **um nome para concorrer**.

3.4 A criança que optar por comentar na FOTO OFICIAL do Instagram, caso o nome seja repetido, o nome válido para concorrer será o de quem tiver mencionado primeiro;

3.5 A criança que optar por depositar na urna o nome para concorrer, caso tenha sido sugerido mais de uma vez, os concorrentes serão convidados para um sorteio. A partir desse sorteio, será definido quem permanecerá no concurso representando aquele nome.

4 – DA AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

4.1 Os nomes indicados serão **avaliados no dia 30/10/2019** pela Comissão Julgadora que será composta por:

- Dois membros das Entidades Empresariais;
- Um profissional da área de marketing;
- Um representante da sociedade civil.

4.2 Os critérios que serão levados em consideração pela Comissão Julgadora serão:

- **Inovação:** refere-se ao nome mais criativo, inovador, que esteja relacionado com os objetivos da mascote.
- **Objetividade:** nomes curtos que estejam adequados à mascote.
- **Exclusividade:** nome único/original para a mascote.
- **Pertinência:** nome que, em sua essência, faça menção ou alusão aos valores propagados pelo slogan “Comércio mais Barato da Bahia”.

4.3 Após a avaliação, a Comissão Julgadora escolherá 01 (UM) nome vencedor que será divulgado no Instagram do Comércio mais Barato da Bahia: **@ocomerciomaisbaratodabahia**

5 – DA PREMIAÇÃO

5.1 A criança vencedora, ou seja, aquela que indicou o nome que foi eleito pela Comissão Julgadora para a mascote do Comércio mais Barato da Bahia, será premiada com:

- 01 (UM) vale presente no valor de R\$ 500,00

5.2 O prêmio será entregue nas Entidades Empresariais no dia **31/10/2019** após contato com os maiores responsáveis pela criança ganhadora, através do telefone de contato ou via direct/Instagram.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A participação no concurso de escolha do nome da mascote de que trata o presente regulamento implica na autorização do maior responsável para que a imagem e nome da criança sejam divulgados no resultado do concurso;

6.2 A participação no concurso de escolha do nome da mascote, de que trata este regulamento, implica na concessão, pelo autor, dos direitos sobre o mesmo, transferindo-os sem ressalvas ou condições, para as Entidades Empresariais usar nas campanhas ou em outros locais, públicos e privados, ou ainda em produto de divulgação de qualquer natureza e forma, bem como referenciar ou se desfazer do nome na forma e de acordo com a conveniência do Projeto.

6.3 Os nomes devem ser de autoria própria do participante, ficando as Entidades Empresariais com a titularidade de todos os direitos incidentes sobre ele, inclusive autorais, não podendo o ganhador do concurso mais tarde vir a reivindicar quaisquer direitos advindos desse nome, seja a que título for.

6.4 As Entidades Empresariais não se responsabilizarão em caso de eventual plágio por parte de algum participante do Concurso, sendo este imediatamente desclassificado.

6.5 A participação neste concurso cultural implica na aceitação irrestrita deste regulamento. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora do Concurso.

Santo Antônio de Jesus, Outubro de 2019.